



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 058/2026**

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2026 às 09:00 horas.

LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações –
www.licitardigital.com.br

**PROCESSO
134/2026**

**1DOC
2.711/202
6**

SRP?
☐ Sim
☒ Não

**Ampla
Concorrê
ncia**
☒ Sim
☐ Não

**Exclusivos
para MPEs**
☐ Sim
☒ Não

**Reserva de
quota
ME/EPP**
☐ Sim
☒ Não

**VALOR TOTAL
R\$ 3.737.299,80**

Vistoria?
☐ Obrigatória
☒ Facultativa
☐ Não se aplica

Amostra/Demonstração?
☐ Sim
☒ Não

Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Pedidos de esclarecimentos

Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br

Impugnações

Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2008 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 5789/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para Conexão das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspots) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade e quantidade de processamento conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa.



2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1.4. Da Participação de Consórcios:

2.1.4.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município, sob os aspectos técnicos e administrativos com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; ou,

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site www.licitardigital.com.br.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.



3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.





- 4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.
- 4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.
- 4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta.
- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 50,00**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO COPES DE ASSIS e SIMONE DE OLIVEIRA ROSARIO GERMAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/4B9F-0FE7-CCCF-140E>





4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.25. A licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de até 02 (duas) horas encaminhar a proposta reajustada e quaisquer documentos complementares solicitados pelo pregoeiro através da plataforma www.licitardigital.com.br ou por outro meio informado pelo pregoeiro.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Ao cadastrar a proposta, **deverá ser anexado comprovante da garantia da proposta**, conforme cláusula 8 do edital. Os arquivos anexados deverão impedir a visualização da Razão Social, CNPJ, ou quais dados que permitam identificação do proponente, mantendo assim o anonimato das propostas.

5.5. Serão desclassificados os participantes que não anexarem o comprovante da garantia da proposta.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, após a abertura dos envelopes, não apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da abertura dos envelopes, justificativa fundamentada e aceita, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, ou que não tenham sido apontadas no momento da abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA



8.1. Como condição de participação no presente certame, será exigida dos licitantes a apresentação de **garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

8.1.1. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país.

8.1.2. A garantia deverá possuir **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, podendo ser prorrogada quando solicitado pela Administração, caso haja necessidade de prorrogação do prazo de validade das propostas.

8.1.3. A comprovação da garantia da proposta deverá ser apresentada **até a data e horário da abertura da sessão pública**, mediante inserção do documento no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame ou mediante apresentação conforme forma definida neste edital.

8.1.4. A garantia da proposta será **devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame**, e ao licitante vencedor **após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, ou após a apresentação da garantia contratual, quando esta for exigida.

8.1.5. A garantia da proposta poderá ser **executada pela Administração** nas seguintes hipóteses:

I – se o licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade estabelecido no edital;

II – se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III – se o licitante vencedor não mantiver as condições de habilitação ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação.

8.1.6. A execução da garantia da proposta não impede a aplicação das **demais sanções administrativas previstas na legislação e neste edital**.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele que propuser o menor valor GLOBAL para os itens que compõem o objeto deste processo.

9.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a adjudicação do objeto.

9.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br os documentos abaixo discriminados:



10.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto.
- b. O Licitante deverá apresentar documento original comprobatório de que possui autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

10.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local dos serviços e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título. (Modelo do Anexo VII do edital)





b. Informações bancárias, conforme modelo do Anexo IV do edital.

C. Declaração de Responsável Técnico. (modelo do Anexo VI)

10.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

10.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.4. A não apresentação do Anexo IV (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

10.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

10.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da mesma.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.8. Quanto às certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade superior.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O instrumento contratual oriundo desta contratação iniciará na data de sua assinatura e terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que preservada a vantajosidade e respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 do mesmo diploma legal.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

14.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito

Assinados por: BRAULIO LOPEZ DE OLIVEIRA e SIMONE DO CARVALHO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/4B9F-0FE7-CCCF-14DE> e informe o código 4B9F-0FE7-CCCF-14DE



fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

16.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

16.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16. O Contrato Administrativo, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, dispuser sobre algumas destas possibilidades.

17. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

17.1. São anexos deste edital:



Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Informações Bancárias.

Anexo V - LISTA DE ENDEREÇOS E VELOCIDADES

Anexo VI - Declaração de Responsável Técnico.

Anexo VII - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2026.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Objeto: Prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para Conexão das unidades administrativas e locais de acesso público (Hostspot) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade e quantidade de processamento conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza conhecimentos de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de fornecimento de link de Internet justifica-se em virtude da essencialidade da conectividade para a Administração Pública Municipal, considerando:

4. a crescente demanda por conexão estável, segura e de alta capacidade, indispensável para suportar os processos administrativos, em alinhamento com a transformação digital e a modernização do setor público;
5. a existência de infraestrutura de rede interna adequada e em constante expansão, demandando serviços de Internet compatíveis com o crescimento da rede municipal e com as necessidades futuras de tráfego;
6. o caráter estratégico da conectividade, que garante a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, previsto na Lei nº 14.133/2021;
7. a necessidade de disponibilizar acesso à Internet para número crescente de estações de trabalho, microcomputadores, equipamentos de rede e demais ativos tecnológicos distribuídos nos diversos setores da Administração;

8. a ampliação do uso de dispositivos móveis e de soluções baseadas em rede sem fio (wireless/hotspots), que exigem maior capacidade de tráfego e qualidade na distribuição da conectividade;

9. a intensificação da utilização de sistemas e aplicações que dependem de conectividade em tempo real, tais como:

9.1. sistemas de gestão administrativa e financeira,

9.2. portais e serviços eletrônicos ao cidadão,

9.3. plataformas de automação pública,

9.4. serviços de comunicação institucional (webmail, videoconferências e protocolos digitais);

10. o histórico de crescimento contínuo do consumo de banda na Administração Pública Municipal, evidenciando que a manutenção ou substituição por link de mesma capacidade não seria suficiente para atender às demandas atuais e futuras, comprometendo a eficiência administrativa;

Dessa forma, a contratação de serviço de fornecimento de link de Internet revela-se indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços públicos municipais, fortalecendo a transformação digital da Administração e promovendo maior qualidade no atendimento ao cidadão.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto aos requisitos necessários para que a contratação satisfaça plenamente às necessidades da Administração, apresentam-se como essenciais os seguintes apontamentos:

Todos os serviços deverão atender à legislação vigente e às normas regulamentadoras aplicáveis ao setor de telecomunicações, em especial às normas da ANATEL, ao Marco Civil da Internet e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Quanto à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deverá possuir reputação idônea, com comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de deter atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente comprovada em seu contrato social, bem como autorização para prestação de serviços de telecomunicações, quando exigido pelos órgãos reguladores.

Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho e



disponibilidade estabelecidos neste instrumento, garantindo conectividade estável, segura e contínua, com níveis mínimos de serviço (SLA) compatíveis com as necessidades da Administração.

A solução deverá ser baseada predominantemente em tecnologia de fibra óptica, considerando a necessidade de alta capacidade, baixa latência, estabilidade e confiabilidade na transmissão de dados, sendo admitidas tecnologias alternativas apenas em casos tecnicamente justificados, especialmente em áreas onde a fibra não esteja disponível.

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, os quais deverão possuir identificação clara do fabricante, procedência comprovada, garantia válida no território nacional e suporte técnico adequado, quando aplicável.

Ressalta-se que a solução deverá contemplar mecanismos de redundância e alta disponibilidade, de forma a evitar interrupções nos serviços e garantir a continuidade das atividades administrativas, incluindo, quando aplicável, enlaces com rotas distintas e comutação automática em caso de falhas.

A contratada deverá garantir a segurança das informações trafegadas, por meio da implementação de mecanismos de proteção, controle de acesso e monitoramento, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.

Os serviços deverão contemplar instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e monitoramento contínuo da rede, sem custos adicionais para a Administração.

Todos os serviços e equipamentos ofertados deverão:

- possuir conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações;
- garantir níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e qualidade, conforme definido no Termo de Referência;
- assegurar suporte técnico contínuo e manutenção adequada durante toda a vigência contratual.

Recomenda-se, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis, com utilização de equipamentos eficientes energeticamente e soluções que minimizem impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis.





III - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está diretamente alinhado às competências da Secretaria de Planejamento. Há previsões orçamentárias para a contratação nas seguintes dotações:

02.06.04.122.0015.2200 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 295 - ADMINISTRAÇÃO

02.05.04.122.0015.2058 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 168 - ASSISTÊNCIA

02.05.08.244.0022.2086 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 209 - CRAS

02.05.08.244.0025.2101 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 246 - CREAS

02.12.04.124.0062.2195 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 905 - CONTROLDORIA

02.11.04.122.0044.2117 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 832 - SECRETARIA CULTURA

02.11.13.695.0047.2131 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 832 - PONTOS TURÍSTICOS

02.07.12.122.0004.2002 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 386 - EDUCAÇÃO

02.07.12.361.0008.2028 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 418 - ESCOLAS MUNICIPAIS

02.07.12.365.0005.2012 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 431 - CRECHES

02.07.12.392.0009.2020 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 505 - ESCOLA DA MÚSICA

02.01.04.122.0015.2038 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 56 - GABINETE

02.04.04.122.0015.2154 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 94 - GOVERNO

02.04.27.812.0054.2160 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1201 - ESPORTE

02.08.04.122.0036.2103 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 521 - INFRAESTRUTURA

02.08.18.244.0109.2053 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1260 - CEMITÉRIO

02.13.04.122.0015.2051 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 945 - INOVAÇÃO

02.13.04.122.0015.2051 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 945 - INOVAÇÃO

02.09.04.122.0015.2052 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 613 - MEIO AMBIENTE

02.14.04.121.0078.2039 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1024 - PLANEJAMENTO

02.14.04.121.0078.2039 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1024 - PLANEJAMENTO

02.10.10.122.0057.2169 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 697 - SAÚDE





02.10.10.122.0060.2189 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1067 - FARMÁCIA

02.10.10.301.0058.2174 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 741 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

02.10.10.302.0067.2178 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1242 - CAPS

Em relação à demonstração do alinhamento entre a contratação em análise e o Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão, revela-se, em tese, compatível com os princípios da eficiência administrativa e do planejamento. Todavia, no presente caso, cumpre esclarecer que o PAC da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 5.991/2024, ainda não foi publicado oficialmente, inviabilizando, objetivamente, a demonstração da compatibilidade da presente contratação com tal instrumento normativo e de planejamento.

A ausência de publicação do PAC, embora represente um desafio no tocante à formalização dos planejamentos logísticos, de exercício de serviços públicos, bem como de controle interno — considerando que serve de critério de auditoria e inspeções —, não configura óbice à adoção de medidas administrativas que atendam ao interesse público, desde que amparadas em fundamentos legais e na demonstração da necessidade concreta da contratação — como ocorre na presente demanda.

Dessa forma, a previsão orçamentária, a vinculação da contratação à competência institucional da Secretaria e a justificativa baseada na necessidade técnica do serviço demonstram a aderência da iniciativa aos princípios constitucionais.

Ademais, é importante destacar que, mesmo que o Plano Anual de Contratações, já estivesse publicado, ele não deve ser interpretado como instrumento de planejamento absolutamente rígido ou imutável. A própria lógica do planejamento administrativo admite a possibilidade de adequações e revisões ao longo do exercício, notadamente diante de novas diretrizes de gestão, necessidades supervenientes e mudanças de contexto operacional, as quais exigem respostas tempestivas e estratégicas por parte da Administração Pública.

Nesse sentido, a contratação em tela deve ser compreendida como ação legítima e compatível com os princípios que regem o planejamento público, ainda que sua previsão não conste em documento específico de natureza programática — cuja própria ausência de publicação impede, inclusive, qualquer cotejo técnico.

Portanto, a justificativa apresentada encontra-se conforme a realidade fática e normativa vigente, e a contratação está alinhada com as competências legais e institucionais da Secretaria de Planejamento, bem como com os objetivos estratégicos de fortalecimento do controle interno, da normatização administrativa e da capacitação do corpo técnico municipal.



IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	COD. INT.	UNID. MED.	QTDE.	QTDE 60 Meses	DESCRIÇÃO
1		Mês	2	120	LINK DEDICADO DE INTERNET Link Dedicado de Internet de 2 Gbps (gigabits por segundo) utilizando tecnologia de fibra óptica. Com alto desempenho, alta disponibilidade e baixa latência.
2		Mês	81	4860	LINK DE INTERLIGAÇÃO Links de Interligação CEDESP / Pontos de interligação com largura de 300 Mbps utilizando tecnologia de fibra óptica. Para suportar o tráfego de dados simultâneos com segurança e estabilidade e qualidade.
3		Mês	10	600	SERVIÇO DE HOTSPOT COM WI-FI PÚBLICA Serviço de HOTSPOT com Wi-Fi pública para acesso à internet em locais definidos pela autenticação por senha.
4		Mês	2	120	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO Serviço de ponto de interligação, com capacidade de 1Gbps, com objetivo de interconectar os links externos ao servidor da Prefeitura.

Estima-se a necessidade de 02 (dois) links concentradores de interligação de alto desempenho, instalados em pontos fisicamente distintos (CEDESP e Centro de Especialidades Médicas – CEM), operando com redundância para garantir que a rede municipal permaneça ativa mesmo em caso de falha.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, considerando as características técnicas, operacionais e econômicas do objeto.

Verificou-se que os serviços de telecomunicações, especialmente os relacionados ao fornecimento de link dedicado de internet, interligação de unidades e disponibilização de rede wireless (hotspot), são amplamente ofertados por empresas especializadas no mercado, com padrões de desempenho e qualidade já consolidados.

Foram consideradas as principais alternativas tecnológicas disponíveis, tais como enlaces via fibra óptica, rádio e soluções híbridas, sendo a tecnologia de fibra óptica identificada como a mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, em razão de sua maior estabilidade, capacidade de transmissão, baixa latência e confiabilidade.

Observou-se, ainda, que a contratação integrada dos serviços (link dedicado, interligação e hotspot) é prática comum no mercado, proporcionando maior eficiência operacional, padronização tecnológica e otimização de custos.

Quanto à forma de contratação, verificou-se que a modalidade Pregão Eletrônico é amplamente utilizada pela Administração Pública para objetos dessa natureza, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos no mercado, mostrando-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da demanda.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas prestadoras de serviços de telecomunicações com atuação na região, considerando a natureza específica do objeto, que consiste no fornecimento de links dedicados de internet, interligação de unidades e disponibilização de hotspots públicos.

Destaca-se que a consulta foi direcionada a empresas locais e regionais, tendo em vista que a prestação do serviço depende diretamente de infraestrutura física instalada no município e arredores (como rede de fibra óptica, torres e equipamentos), o que limita a viabilidade técnica de participação de empresas que não possuam presença operacional na região.

Foram obtidos orçamentos junto a empresas locais, cujos valores globais apresentados foram analisados de forma comparativa. A partir desses dados, foi apurada a média de mercado no valor de R\$ 3.720.692,00(**Três milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais**), utilizada como referência para fins de estimativa da contratação.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o fornecimento, implantação, operação e manutenção de uma infraestrutura de conectividade baseada em enlaces de fibra óptica e tecnologia IP dedicada, com o objetivo de atender às demandas de comunicação de dados da

Administração Pública Municipal.

A solução deverá abranger, de forma integrada:

- fornecimento de link dedicado de Internet de alta capacidade, com velocidade mínima de 2 Gbps, simétrico, com garantia de banda e alta disponibilidade;
- A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, dois enlaces dedicados de acesso à internet, independentes e com rotas físicas distintas, garantindo redundância e alta disponibilidade.
- implementação de enlaces de interligação entre as unidades administrativas, permitindo a comunicação segura e eficiente entre os diversos órgãos da Prefeitura;
- implantação de arquitetura de rede com alta disponibilidade, baseada em redundância de links e concentradores, com caminhos físicos distintos e mecanismos automáticos de contingência (failover);
- utilização de tecnologia MPLS para interligação das unidades, garantindo desempenho, qualidade de serviço e segurança no tráfego de dados;
- disponibilização de rede de acesso sem fio (hotspots) em locais públicos, com controle de acesso, autenticação de usuários e segregação do tráfego em relação à rede administrativa;
- fornecimento de todos os equipamentos necessários à operação da solução;
- execução dos serviços de instalação, configuração, monitoramento contínuo e manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura;
- disponibilização de mecanismos de segurança da informação e proteção contra ameaças;
- garantia de níveis mínimos de desempenho e disponibilidade, com atendimento técnico especializado e suporte contínuo.

A solução deverá contemplar, ainda, mecanismos de segurança da informação compatíveis com o ambiente da Administração Pública, incluindo:

- Monitoramento contínuo da rede;
- Registro de logs de acesso conforme legislação vigente;
- Mecanismos de mitigação de ataques do tipo DoS/DDoS;

Tais recursos são essenciais para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações trafegadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet.

Em casos de comprovada inviabilidade técnica (devidamente atestada por laudo

profissional e negativa de compartilhamento de infraestrutura pela concessionária de energia), será admitida a entrega de conectividade de 50 Mbps via rádio ou satélite LEO, assegurando que nenhuma unidade administrativa fique isolada, independentemente da sua localização geográfica.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou à sua eficiência.

No presente caso, após análise técnica, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, pelos seguintes motivos:

- **Integração técnica dos serviços:** a solução envolve múltiplos componentes interdependentes (link de internet, interligação entre unidades, rede MPLS, hotspots, equipamentos e monitoramento), que devem operar de forma integrada e coordenada;
- **Risco à continuidade do serviço:** a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar conflitos operacionais, dificultando a identificação e resolução de falhas, comprometendo a disponibilidade da rede;
- **Responsabilidade técnica centralizada:** a contratação de um único fornecedor garante maior eficiência na gestão, manutenção e suporte, evitando a fragmentação de responsabilidades;
- **Padronização tecnológica:** a execução por um único contratado assegura uniformidade na tecnologia empregada, nos níveis de qualidade e nos procedimentos operacionais;
- **Eficiência na gestão contratual:** a contratação unificada reduz a complexidade administrativa, facilitando a fiscalização e o acompanhamento da execução;
- **Economia de escala:** o agrupamento dos serviços possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, com melhor relação custo-benefício;
- **Mitigação de riscos operacionais:** a centralização da solução reduz a possibilidade de incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores e evita a ocorrência de pontos de falha decorrentes de integrações externas.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se **tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso**, sendo a contratação por lote único a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.



IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa a modernização da infraestrutura de conectividade da Administração Pública Municipal, promovendo a ampliação da capacidade de comunicação de dados, a melhoria do desempenho da rede e a garantia de maior disponibilidade e estabilidade dos serviços de tecnologia da informação.

Pretende-se, com a solução proposta, otimizar os processos administrativos e operacionais, proporcionando maior agilidade na execução das atividades dos servidores públicos, bem como no atendimento ao cidadão, especialmente por meio da utilização de sistemas informatizados, serviços digitais e plataformas de comunicação institucional.

Por fim, espera-se garantir maior eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica, com redução de falhas e indisponibilidades, e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando economicidade, continuidade dos serviços e alinhamento com as diretrizes de transformação digital da Administração Pública.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

No aspecto técnico, deverá assegurar a disponibilidade de infraestrutura mínima nos locais de instalação, bem como a compatibilidade da rede interna com a solução a ser implantada. Durante a execução, caberá à Administração acompanhar a implantação e operação dos serviços, validando seu funcionamento e monitorando o cumprimento dos níveis de serviço.

Por fim, deverá manter rotinas de fiscalização e controle, garantindo a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços contratados, sem necessidade de providências adicionais relacionadas a contratações correlatas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implementação da solução proposta, uma vez que os serviços a serem contratados contemplam de forma integrada todos os elementos necessários à sua plena execução, incluindo fornecimento, instalação, operação e manutenção da infraestrutura de conectividade. Ressalta-se que a Administração já dispõe de infraestrutura mínima adequada, como rede interna e fornecimento de energia elétrica nos pontos de atendimento, não sendo necessária a realização de contratações adicionais para viabilizar a execução do objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação proposta não apresenta impactos ambientais significativos, considerando que os serviços serão prestados predominantemente por meio de infraestrutura de





telecomunicações já consolidada e com baixa interferência no meio ambiente. Eventuais intervenções necessárias para instalação de enlaces e equipamentos deverão ser realizadas de forma a minimizar impactos, observando as normas ambientais vigentes.

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo o correto descarte de materiais e equipamentos, a utilização de tecnologias eficientes e a redução de desperdícios. Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções que promovam maior eficiência energética e menor impacto ambiental, em conformidade com a legislação aplicável e diretrizes de responsabilidade socioambiental.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. A contratação de serviços de telecomunicações, com fornecimento de enlaces IP dedicados e interligação das unidades administrativas, garante a continuidade da conectividade, essencial para a execução das atividades da Administração Pública Municipal, assegurando a fluidez dos processos internos, a integração entre os setores, a segurança das informações e a melhoria no atendimento ao cidadão.

No que tange à viabilidade orçamentária, verifica-se que o orçamento municipal dispõe de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação. O estudo preliminar demonstra que a solução proposta é compatível com as necessidades da Administração, sendo tecnicamente

adequada, economicamente viável e alinhada às diretrizes de modernização e transformação digital do setor público.

Dessa forma, declara-se VIÁVEL a presente contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Bárbara, 15 de Abril de 2026

Mirelle Rezende deSouza

Secretária Adjunta de Planejamento Ordenador da despesa.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Rodrigo Henrique de Almeida Diretor

Gabriel Magalhães Menezes Camilo Gestor Administrativo

Alison Vigiani do Nascimento Gestor Administrativo





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para Conexão das unidades administrativas e locais de acesso público (Hostspot) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade e quantidade de processamento conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir. Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

11. **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço.



Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

12. **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
13. **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15			
	15			
	10	75	150	225
	5	50	100	150
		25	50	75
Impacto (I)				

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Planejamento
- Secretarias Municipais Solicitantes

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

IX Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Dano: Interrupção da conectividade municipal ou permanência em contratos antigos e menos eficientes
- Classificação: Interna.
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

- Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prorrogação excepcional do contrato atual	Secretaria de Administração

XIV Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.

- IV Probabilidade: Baixo
- V Impacto: Alto
- VI Dano: Contratação de links insuficientes (ex: sem simetria) .
- VII Classificação: Técnica.
- VIII Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- IX Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento do item impreciso ou republicação do edital com as correções técnicas	Autoridade competente

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Contratação com valores acima da média de mercado para links dedicados.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Secretaria de Planejamento
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Cancelar ou revogar e republicar o edital	Autoridade competente

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaraang.1doc.com.br/verificacao/4B9F-0FE7-CCCCF-140E> e informe o código 4B9F-0FE7-CCCCF-140E





Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► **Risco 5: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso no início da instalação da nova infraestrutura de fibra.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Garantir que o TR preveja prazos de instalação realistas e preços compatíveis	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada e aplicar sanções à desistente	Autoridade competente

► **Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Empresa ganha mas não consegue entregar a fibra
- d. Classificação: Interna e Externa



e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.	Pregoeiro
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro

► **Risco 07: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto



- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

► **Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscal e Ordenador das Despesas

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscal e Ordenador das Despesas
Abertura de processo sancionatório	Fiscal e Ordenador das Despesas

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSARIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/4B9F-0FE7-CCCF-140E>





► **Risco 10: Descumprimento do Nível de Serviço (SLA) e tempo de reparo (MTTR)**

g. Probabilidade: Média

h. Impacto: Alto

i. Dano: Interrupção de serviços públicos digitais, sistemas administrativos e atendimento ao cidadão

j. Classificação: Externa

k. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência de monitoramento proativo 24x7 e redundância física com caminhos distintos para os links principais	Fiscais do contrato

l. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Acionamento imediato do suporte técnico via canal dedicado	Fiscais do contrato

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	15	75	MÉDIO
04	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MEDIO
05	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	BAIXO
06	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSARIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/4B9F-0FE7-CCCF-140E>



08	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
09	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
10	Descumprimento do Nível de Serviço (SLA) e tempo de reparo (MTTR)	10	15	150	ALTO

Mirelle Rezende de Souza Secretária adjunta de Planejamento Ordenador da despesa.

Rodrigo Henrique de Almeida Diretor

Gabriel Magalhães Menezes Camilo Gestor Administrativo

Alison Vigiani do Nascimento Gestor Administrativo

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Risco

15 de abril de 2026

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/4B9F-0FE7-CCCF-140E> e informe o código 4B9F-0FE7-CCCF-140E



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para Conexão das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspots) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade e quantidade de processamento conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos..

2. DESCRIÇÃO

ITEM	COD. INT.	UNID. MED.	QTDE 60 Meses	DESCRIÇÃO
1	40966	SV	120	LINK DEDICADO DE INTERNET Link Dedicado de Internet de 2 Gbps (gigabits por segundo) utilizando tecnologia de fibra óptica. Com alto desempenho, alta disponibilidade e baixa latência.
2	40967	SV	4.860	LINK DE INTERLIGAÇÃO Links de Interligação CEDESP / Pontos de interligação com largura de 300 Mbps utilizando tecnologia de fibra óptica. Para suportar o tráfego de dados simultâneos com segurança e estabilidade e qualidade.
3	40968	SV	600	SERVIÇO DE HOTSPOT COM WI-FI PÚBLICA Serviço de HOTSPOT com Wi-Fi pública para acesso à internet em locais definidos pela Prefeitura Municipal, com autenticação por senha.
4	40969	SV	120	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO Serviço de ponto de interligação, com capacidade de 1Gbps, com objetivo de interconectar os links externos ao servidor da Prefeitura.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.2.1 LINK DEDICADO DE INTERNET DE 2 Gbps

2.2.2 Conexão dedicada, simétrica com velocidade mínima de 2 gigabits por segundo, via fibra óptica.

2.2.3 Deverão ser fornecidos links de acesso à internet mediante o protocolo TCP-IP no endereço determinado pela CONTRATANTE

2.2.4 Os links deverão ser dedicados e simétricos com suporte a aplicações TCP/IP

2.2.5 Deverão ser previstos serviços de manutenção, reparo, acompanhamento e gestão de todos os elementos envolvidos no fornecimento dos links de acesso à internet.

2.2.6 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, como os equipamentos de conexão, cabos e conectores.

2.2.7 Deverá ser disponibilizada a manutenção preventiva, corretiva e, caso seja necessário, a substituição do equipamento, em caso de funcionamento irregular ou insatisfatório.

2.2.8 Fornecer 1 (Um) IP válido para cada ponto, sendo o IP de responsabilidade da CONTRATADA, o qual deverá ser o mesmo durante toda a vigência do contrato, exceto quando houver a necessidade de alteração do mesmo.

2.2.9 Também deverá ser disponibilizado um bloco /64 de endereços IPV6 públicos para uso da CONTRATANTE.

2.2.10 A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) links dedicados de internet independentes, com caminhos físicos distintos, garantindo redundância e alta disponibilidade, com comutação automática em caso de falha.

2.2.11 ENLACES DE INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES

2.2.11.1 Deverão ser entregues 02 (dois) links concentradores de interligação, via fibra óptica, cada um com velocidade mínima de 1Gbps, instalados em pontos distintos (CEDESP e Centro de Especialidades Médicas – CEM), com o objetivo de interligar as secretarias e unidades externas com capacidade nominal de 300Mbps por unidade. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para instalação de fibra óptica (especialmente em zonas rurais), será admitida a entrega de velocidade mínima de 50 Mbps através de tecnologias alternativas (Rádio ou Satélite), mantendo-se obrigatoriamente a integração ao Protocolo de Rede MPLS para garantir segurança, desempenho e qualidade na comunicação.

2.2.11.2 Deverá ser possível também, a comunicação de dados entre todas as localidades;

2.2.11.3 A rede MPLS deverá permitir roteamento dinâmico e comutação automática entre os concentradores, assegurando a continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade de um dos pontos.

2.2.11.4 O serviço de rede contratado deverá interligar todas as localidades, nos termos descritos neste Termo de Referência.





2.2.11.5 Deverá permitir a migração gradativa, caso necessário, e individual para cada localidade, ou seja, a integração de uma nova localidade na rede deverá ser planejada garantindo-se a continuidade da comunicação de dados das demais localidades ainda não integradas;

2.2.11.6 A CONTRATANTE poderá solicitar a ativação ou desativação de pontos de interligação ao longo da vigência contratual, conforme sua necessidade, respeitados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência.

2.2.11.7 O serviço de interligação deverá possuir Criptografia forte, no mínimo de 128 bits

2.2.11.8 Os links de interligação e os sistemas de monitoramento devem possuir conformidade com leis de telecomunicações, incluindo Marco Civil da Internet e LGPD.

2.2.11.9 Os pontos concentradores da rede deverão ser instalados em locais distintos, sendo obrigatoriamente um no CEDESP e outro no Centro de Especialidades Médicas (CEM), garantindo segregação física e maior disponibilidade da rede.

2.2.11.10 Caso sejam solicitados a instalação de novos pontos urbanos ou rurais, deverá ser garantido o atendimento via fibra óptica nos pontos onde disponível; além disso, poderá ser usado o acesso via rádio ou outra tecnologia justificada nos pontos onde a fibra óptica não se enquadra.

2.2.11.11 A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, incluindo, sem se limitar, conversores ópticos, cabos ópticos, conectores, etc. sem custos adicionais para a CONTRATANTE

2.2.11.12 As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste edital, serão realizadas no CEDESP e no Prédio do Centro de Especialidades Médicas CEM (Antiga Secretaria de Saúde), prédio anexo e suas unidades externas, conforme consta da Lista de Endereços/Serviços (Pontos de Acesso) deste Termo de Referência.

2.2.11.13 O serviço de comunicação deverá atender aos requisitos da legislação de telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Comunicação Multimídia - SCM.

2.2.11.14 A solução deverá garantir redundância entre os pontos concentradores, com mecanismo de failover automático ou balanceamento (ativo/ativo ou ativo/passivo), de forma a evitar ponto único de falha.

2.2.11.15 Caso haja necessidade de instalação de novos pontos ou mudança de pontos existentes, em localidades não constantes da Lista de Endereços/Serviços, a CONTRATADA deverá fazer um estudo de viabilidade de atendimento considerando as tecnologias de interligação previstas neste edital obedecendo aos seguintes critérios:

2.2.11.16 Em se tratando de pontos urbanos deverá ser utilizada a tecnologia de fibra ótica, conforme a Lista de Endereços/Serviços deste edital. Nos demais casos, fica a critério da CONTRATADA respeito o descrito no anexo mencionado o uso da fibra, rádio wireless ou outra tecnologia, desde que atenda aos índices de desempenho e qualidade contratados.



2.2.11.17 Em caso de pontos localizados na área rural, a CONTRATADA fará um estudo de viabilidade técnica e caso seja possível a instalação do ponto será feita utilizando a tecnologia de rádio wireless ou internet via satélite.

2.2.11.18 Nos casos onde for admitido o uso de tecnologia via satélite por inviabilidade de fibra e rádio, a solução deverá obrigatoriamente ser de baixa latência (LEO - Low Earth Orbit), garantindo tempo de resposta (ping) compatível com o uso de sistemas de gestão web e chamadas de voz/vídeo

2.2.11.19 A comprovação de inviabilidade técnica para o uso de fibra óptica deverá ser formalizada através de um Laudo Técnico, assinado por engenheiro legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

2.2.11.20 Em locais situados em áreas de preservação histórica ou que possuam restrições urbanísticas ao cabeamento aéreo, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento via infraestrutura subterrânea própria ou existente. Caso a infraestrutura subterrânea seja comprovadamente inexistente ou inviável, será admitida a tecnologia de rádio/satélite, respeitando as normas dos órgãos de patrimônio histórico e as leis de posturas do Município e mantendo os requisitos de performance e integração MPLS.

2.2.11.21 Eventuais obras civis necessárias ao fornecimento do serviço serão de completa responsabilidade da CONTRATADA;

2.2.11.22 Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, e 7 dias por semana, durante todo o ano.

2.2.11.23 Para a rede MAN (Metropolitan Area Network), além da prestação de serviços de comunicação, deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo equipamentos concentradores/multiplexadores, conversores ópticos e demais CPE em regime de locação.

2.2.11.24 Deverão ser fornecidos equipamentos que possibilitem a geração de estatísticas de uso dos enlaces por endereços IP origem/destino, por protocolo de camada 4, por porta TCP/UDP origem/destino e por aplicação.

2.2.11.25 O limite de atuação da CONTRATADA será o cabo de rede local, a ser conectado pela mesma, nos switches/hubs da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer cabo de rede local certificado (cabo de rede e conectores RJ45 categoria 5e para a interligação do roteador CPE com o switch/hub e efetivar essa interligação. Nas unidades onde existem switch's, a CONTRATANTE poderá optar por conectar a fibra diretamente ao ativo, ficando a cargo da CONTRATADA adaptar sua estrutura para tal.

2.2.11.26 A fim de viabilizar e facilitar o atendimento às localidades rurais, eventuais infraestruturas físicas existentes de propriedade da Prefeitura de Santa Bárbara/MG poderão ser aproveitadas a critério da CONTRATADA, condicionado à aprovação da CONTRATANTE e/ou órgão que administre diretamente tais infraestruturas.

2.2.11.27 As especificações constantes deste projeto consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta disponibilidade, qualidade, desempenho, segurança e confiabilidade.

2.2.11.28 A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer localidade constante da **Lista de Endereços/Serviços**.

2.2.11.29 CONTRATADA deve garantir o sigilo e confidencialidade de todos os dados trafegados na rede.

2.2.11.30 Disponibilidade mínima mensal de 99,5% para os links de internet e interligação. Atendimento 24x7 com suporte técnico especializado.

2.2.12 ACESSO HOTSPOT (WI-FI LIVRE)

2.2.12.1 Considerando que o serviço deverá atender aos cidadãos e o fluxo de turistas na cidade, não deverá existir limite para o número de usuários cadastrados;

2.2.12.2 CONTRATADA deverá fornecer links em fibra óptica dedicados e simétricos com capacidade de 100Mbps na localidade constante do ANEXO - Lista de Endereços/Serviços;

2.2.12.3 Deverá ser disponibilizada a manutenção preventiva, corretiva e, caso seja necessário, a substituição do equipamento, em caso de funcionamento irregular ou insatisfatório

2.2.12.4 As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitter e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac.

2.2.12.5 Deverá ser prevista quantidade de Access-Points suficiente para prover acesso Wifi em um raio mínimo de 150 metros de cada PA (Ponto de Acesso);

2.2.12.6 A solução de Wireless controllers (hardware/software) deverá ser capaz de suportar o gerenciamento de todos os Access-Points instalados inicialmente, além de futuros PA (Pontos de Acesso)

2.2.12.7 Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging)

2.2.12.8 Os equipamentos deverão ser preparados para uso em ambientes externos ("outdoor"), referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

2.2.12.9 CONTRATADA deverá implantar solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, na forma definida pela CONTRATANTE e sem ônus;

2.2.12.10 Na modalidade INTERNET PÚBLICA somente deverá ser aceitos acessos de usuários devidamente cadastrados e identificados pelo sistema de autenticação fornecido pela CONTRATADA;

2.2.12.11 Os Pontos de Acesso deverão isolar os clientes da rede, a fim de evitar tentativas de acesso não autorizado à dispositivos de terceiros;

2.2.12.12 O SSID da rede NÃO poderá associar o nome da CONTRATADA. O formato do SSID será definido pela CONTRATANTE;

2.2.12.13 A CONTRATANTE disponibilizará um ponto de energia elétrica por localidade, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados na prestação de serviços.

2.2.12.14 A solução deverá permitir controle de banda por usuário, garantindo distribuição equitativa da conexão.

2.2.12.15 Deverá manter registros de acesso (logs) conforme Marco Civil da Internet e LGPD.

2.2.12.16 O portal de autenticação deverá ser personalizável com identidade visual da CONTRATANTE.

2.2.12.17 A solução deverá permitir aplicação de políticas de segurança e controle de conteúdo.

2.2.12.18 O tráfego do hotspot deverá ser logicamente isolado da rede interna da CONTRATANTE, não sendo permitido acesso direto aos sistemas administrativos.

2.2.13 Implantação

2.2.13.1 Os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.13.2 O prazo máximo para implantação completa da solução será de até 30(trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

2.2.14 Operação e Disponibilidade (SLA)

2.2.14.1 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2.14.2 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5% para os serviços contratados.

2.2.14.3 O prazo máximo para identificação do problema deverá ser de até 2 (duas) horas e o prazo máximo para reparo (MTTR) deverá ser de até 8 (oito) horas.

2.2.15 LICENCIAMENTO

2.2.15.1 Todas e quaisquer licenças e/ou protocolos necessários para o perfeito funcionamento e ativação de todas as funcionalidades disponíveis na Solução Contratada devem estar inclusas e são estritamente de responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo licenças de software, firmware e sistemas necessários à operação da solução.

2.2.16 Segurança da Informação

2.2.16.1 A CONTRATADA deverá prover mecanismos de segurança da informação compatíveis com o serviço prestado, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados trafegados, observando as boas práticas de mercado e a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet.

2.2.16.2 A solução deverá contemplar, no mínimo:

A) Proteção de borda com filtragem de tráfego, visando bloquear acessos indevidos e tráfego malicioso;



B) Filtragem de conteúdo web, permitindo bloqueio e liberação de acesso a sites e aplicações conforme diretrizes da CONTRATANTE;

C) Proteção contra ameaças conhecidas, incluindo tráfego malicioso e tentativas de intrusão;

D) Possibilidade de aplicação de políticas básicas de controle de tráfego por IP, porta e protocolo, quando tecnicamente viável;

E) Atualização contínua dos mecanismos de segurança;

F) Registro e armazenamento de logs de acesso e eventos de segurança, conforme exigência legal.

2.2.17 PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES (DoS/DDoS)

2.2.17.1 A CONTRATADA deverá prover mecanismos de identificação e mitigação de ataques do tipo negação de serviço (DoS) e negação de serviço distribuído (DDoS), de forma transparente à CONTRATANTE.

2.2.17.2 A solução deverá:

A) Atuar de forma automática e proativa, sem necessidade de abertura de chamados;

B) Identificar e mitigar tráfego malicioso, preservando o tráfego legítimo;

C) Garantir a continuidade dos serviços dentro da capacidade dos links contratados;

D) Operar de forma contínua (24x7);

E) A solução deverá ser capaz de detectar e tratar anomalias de tráfego, incluindo ataques de varredura, flood e tentativas de exploração de vulnerabilidades.

F) Disponibilizar informações ou relatórios sobre eventos de ataque quando solicitado.

G) Atuar, no mínimo, nas camadas 3 (rede) e 4 (transporte), garantindo a mitigação de ataques volumétricos que possam comprometer a disponibilidade da banda contratada

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade:

A contratação do serviço de fornecimento de link de Internet justifica-se em virtude:

A) da crescente demanda por conectividade estável e de alta capacidade para suportar os processos da Administração Pública Municipal, em consonância com a transformação digital do setor público;

B) da existência de infraestrutura de rede interna adequada e em constante ampliação, necessitando de serviços de Internet compatíveis com o crescimento da rede municipal;

C) por se tratar de atividade estratégica para a Administração Pública Municipal, uma vez que a conectividade garante a continuidade e eficiência dos serviços públicos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei nº 14.133/2021;

D) da necessidade de disponibilizar acesso à Internet para número crescente de estações de trabalho, microcomputadores e equipamentos de rede em diversos setores da Administração;

E) da expansão do uso de dispositivos móveis e serviços baseados em rede wireless (hotspots), que exigem maior capacidade de tráfego e qualidade na distribuição de Internet;

F) da intensificação do uso de sistemas aplicativos que dependem de conectividade em tempo real, como:

- sistemas de gestão administrativa e financeira,
- portais e serviços eletrônicos disponibilizados ao cidadão,
- plataformas de automação pública,
- serviços de comunicação institucional (webmail, videoconferências e protocolos digitais);

h) do histórico de crescimento contínuo do consumo de banda na Administração Pública Municipal, que demonstra que a substituição por link de mesma capacidade não atenderia às necessidades futuras, comprometendo a eficiência administrativa;

3.2. Da Escolha da Modalidade - Pregão:

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 28, inciso II (definição de bens e serviços comuns), 29 (modalidades de licitação) e 40 (critérios de julgamento), foi adotada a modalidade Pregão Eletrônico, em razão de sua adequação para contratação de serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Pregão, agora disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, mantém a característica de trazer celeridade e eficiência para aquisição de bens e serviços, uma vez que a habilitação ocorre apenas para o licitante mais bem classificado, reduzindo etapas e garantindo maior economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e competitividade previstos no art. 5º da referida Lei.

3.3. Quanto à Licitação por menor preço global:

Considerando que o objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de link de acesso à Internet para atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal, optou-se pelo critério de julgamento menor preço global, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal escolha se justifica pelo fato de que o serviço de Internet, por sua natureza, deve ser prestado de forma uniforme, contínua e padronizada, não havendo distinções técnicas relevantes entre os pontos de acesso a serem atendidos. Assim, a contratação por menor preço global garante:

- Economia de escala, já que o agrupamento do objeto permite condições comerciais mais vantajosas do que a contratação fracionada;
- Padronização da qualidade do serviço, assegurando que todas as unidades da Administração recebam conexão dentro do mesmo padrão de desempenho;
- Gestão contratual simplificada, evitando pulverização em diversos contratos, que dificultaria a fiscalização e comprometeria o cumprimento do princípio da eficiência (art. 5º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021);
- Continuidade do serviço público, ao reduzir o risco de falhas contratuais decorrentes de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo competitividade, economicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3.4. Da Subcontratação:

É vedada a subcontratação total do objeto, uma vez que a prestação dos serviços de conectividade constitui atividade principal da contratada, que deverá responder integralmente pela execução do contrato perante a Administração Municipal.

Admite-se a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, inerentes à infraestrutura tecnológica do setor de telecomunicações, tais como interconexões de rede, utilização de data centers, enlaces redundantes, infraestrutura de nuvem, mecanismos de segurança de rede ou serviços correlatos, desde que tais subcontratações não descaracterizem a responsabilidade direta da contratada pela entrega, manutenção, qualidade e continuidade dos serviços.

Em qualquer hipótese, a contratada responderá integralmente por seus subcontratados, inclusive quanto à qualidade, desempenho, disponibilidade, sigilo, segurança da informação e regularidade operacional dos serviços, não se afastando sua responsabilidade técnica, civil, administrativa ou contratual perante o Município.

A subcontratação não poderá implicar em prejuízo aos níveis de serviço (SLA), aos requisitos de segurança da informação ou às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Da Garantia da Proposta:

3.5.1 Como condição de participação no presente certame, será exigida dos licitantes a apresentação de **garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

3.5.2 A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país.

3.5.3 A garantia deverá possuir **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, podendo ser prorrogada quando solicitado pela Administração, caso haja necessidade de prorrogação do prazo de validade das propostas.

3.5.4 A comprovação da garantia da proposta deverá ser apresentada **até a data e horário da abertura da sessão pública**, mediante inserção do documento no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame ou mediante apresentação conforme forma definida neste edital

3.5.5 A garantia da proposta será **devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame**, e ao licitante vencedor **após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, ou após a apresentação da garantia contratual, quando esta for exigida.

3.5.6 A garantia da proposta poderá ser **executada pela Administração** nas seguintes hipóteses:

- I – se o licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade estabelecido no edital;
- II – se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- III – se o licitante vencedor não mantiver as condições de habilitação ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação.

3.5.7 A execução da garantia da proposta não impede a aplicação das **demais sanções administrativas previstas na legislação e neste edital**.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Execução e Prazo: A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento(OF), devendo a instalação, configuração e ativação total dos enlaces (links) ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.2 O prazo acima inclui a entrega da infraestrutura física (fibra óptica), configuração lógica dos IPs, testes de latência e a efetiva disponibilidade de navegação em todas as unidades administrativas e pontos de Hotspot.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá manter estrutura técnica adequada, incluindo equipe qualificada, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

5.2 A CONTRATADA deverá manter estoque compatível de peças e equipamentos necessários à manutenção e continuidade dos serviços.



5.3 Todos os materiais utilizados deverão ser de qualidade e compatíveis com os padrões de mercado.

5.4 A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer intervenção que possa causar impacto nos serviços.

5.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente aos fiscais do Contrato qualquer falha, anormalidade ou indisponibilidade nos serviços.

5.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, sendo responsável pela supervisão, controle e qualidade das atividades realizadas.

5.7 Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, mediante uso de crachá funcional com foto, nome e identificação da empresa.

5.8 A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, sendo responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessário.

5.9 A CONTRATADA será responsável por todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, equipamentos e materiais.

5.10 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Mirelle Rezende de Souza

Cargo: Secretária Adjunta de Planejamento

E-mail: planejamento@santabarbara.mg.gov.br

6.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Henrique de Almeida Cargo: Diretor;

E-mail: cpd_educacao@santabarbara.mg.gov.br;

F-Telefone: (31) 31 3832 1109

Nome: Alison Vigiani Nascimento Cargo: Gerente de Divisão;

Email: cpd_saude@santabarbara.mg.gov.br;

Telefone: (31) 31 3832 1645





Nome: Gabriel Magalhaes Menezes Camilo, Cargo: Gerente de Divisão;

E-mail: planejamento@santabarbara.mg.gov.br

F-Telefone: (31) 31991723411

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e a procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14133/21.

7. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

7.1. A visita técnica é facultativa às licitantes interessadas em conhecer os locais que impactarão na prestação de serviços, tais como as áreas envolvidas, suas estruturas físicas, organizacionais, infraestrutura de TI e servidores a capacitar na fase de implantação e poderá ser realizada mediante prévio agendamento na Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de telefone: 31 9829-7555 ou endereço eletrônico: planejamento@santabarbara.mg.gov.br.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da contratada:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/4B9F-0FE7-CCCF-140E> e informe o código 4B9F-0FE7-CCCF-140E



8.1.1.Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

8.1.2.Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

8.1.3.Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.1.4.Disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico, com funcionamento contínuo, para registro e acompanhamento de chamados.

8.1.5.Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz

8.2.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE

8.2.9 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

8.2.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.11 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.2.12 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

8.2.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

8.2.14 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

8.2.15 O gerenciamento do sistema deverá ser inteiramente de responsabilidade da contratada, assim como o serviço de segurança de informações, como FIREWALL, ANTI SPAM, FILTROS NA REDE SEM FIO, PROXY, relatório de acesso e gráfico de interligação.



8.2.16 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

8.2.17 Os serviços de segurança, proteção de rede e mitigação de ataques deverão estar inclusos na prestação dos serviços contratados, não sendo admitida a cobrança adicional por tais funcionalidades.

8.2. Das Obrigações da Contratante:

8.2.1 Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, prédio anexo e unidades externas, em que os serviços serão executados.

8.2.2 Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.3 Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

8.2.4 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

8.2.5 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual oriundo desta contratação iniciará na data de sua assinatura e terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo



ser prorrogado sucessivamente, desde que preservada a vantajosidade e respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 do mesmo diploma legal.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme item 10 do edital.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

11.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

11.1.2 O pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente implantados e em operação, conforme quantitativos ativados e medição mensal.

11.1.3 As notas fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

11.1.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

11.2 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis

11.4. É vedada ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. Menor preço global por lote.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na



execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2026 e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes:

02.06.04.122.0015.2200 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 295 - ADMINISTRAÇÃO
02.05.04.122.0015.2058 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 168 - ASSISTÊNCIA
02.05.08.244.0022.2086 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 209 - CRAS
02.05.08.244.0025.2101 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 246 - CREAS
02.12.04.124.0062.2195 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 905 - CONTROLDORIA
02.11.04.122.0044.2117 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 832 - SECRETARIA CULTURA
02.11.13.695.0047.2131 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 832 - PONTOS TURÍSTICOS
02.07.12.122.0004.2002 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 386 - EDUCAÇÃO
02.07.12.361.0008.2028 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 418 - ESCOLAS MUNICIPAIS
02.07.12.365.0005.2012 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 431 - CRECHES
02.07.12.392.0009.2020 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 505 - ESCOLA DA MÚSICA
02.01.04.122.0015.2038 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 56 - GABINETE
02.04.04.122.0015.2154 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 94 - GOVERNO
02.04.27.812.0054.2160 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1201 - ESPORTE
02.08.04.122.0036.2103 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 521 - INFRAESTRUTURA
02.08.18.244.0109.2053 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1260 - CEMITÉRIO
02.13.04.122.0015.2051 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 945 - INOVAÇÃO
02.13.04.122.0015.2051 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 945 - INOVAÇÃO
02.09.04.122.0015.2052 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 613 - MEIO AMBIENTE
02.14.04.121.0078.2039 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1024 - PLANEJAMENTO
02.14.04.121.0078.2039 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1024 - PLANEJAMENTO
02.10.10.122.0057.2169 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 697 - SAÚDE
02.10.10.122.0060.2189 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1067 - FARMÁCIA
02.10.10.301.0058.2174 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 741 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
02.10.10.302.0067.2178 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1242 - CAPS

15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40966	120	SV	LINK DEDICADO DE INTERNET	R\$ 6.296,67	R\$ 755.600,40



				Link Dedicado de Internet de 2 Gbps (gigabits por segundo) utilizando tecnologia de fibra óptica. Com alto desempenho, alta disponibilidade e baixa latência.		
2	40967	4.860	SV	LINK DE INTERLIGAÇÃO Links de Interligação CEDESP / Pontos de interligação com largura de 300 Mbps utilizando tecnologia de fibra óptica. Para suportar o tráfego de dados simultâneos com segurança e estabilidade e qualidade.	R\$ 431,63	R\$2.097.721,80
3	40968	600	SV	SERVIÇO DE HOTSPOT COM WI-FI PÚBLICA Serviço de HOTSPOT com Wi-Fi pública para acesso à internet em locais autenticação por senha.	R\$ 996,63	R\$597.978,00
4	40969	120	SV	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO Serviço de ponto de interligação, com capacidade de 1Gbps, com objetivo de interconectar os links externos ao servidor da Prefeitura.	R\$2.383,33	R\$285.999,60

Valor total estimado para 60 meses: R\$ 3.737.299,80 (três milhões setecentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SIO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E A EMPRESA**

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XXX/2026 e Processo n.º XXX/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para Conexão das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspots) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

Representante Legal: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

CONTRATADA

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para Conexão das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspots) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol)



dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DA FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1.1 LINK DEDICADO DE INTERNET DE 2 Gbps

4.1.2 Conexão dedicada, simétrica com velocidade mínima de 2 gigabits por segundo, via fibra óptica.

4.1.3 Deverão ser fornecidos links de acesso à internet mediante o protocolo TCP-IP no endereço determinado pela CONTRATANTE

4.1.4 Os links deverão ser dedicados e simétricos com suporte a aplicações TCP/IP

4.1.5 Deverão ser previstos serviços de manutenção, reparo, acompanhamento e gestão de todos os elementos envolvidos no fornecimento dos links de acesso à internet.

4.1.6 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, como os equipamentos de conexão, cabos e conectores.

4.1.7 Deverá ser disponibilizada a manutenção preventiva, corretiva e, caso seja necessário, a substituição do equipamento, em caso de funcionamento irregular ou insatisfatório.

4.1.8 Fornecer 1 (Um) IP válido para cada ponto, sendo o IP de responsabilidade da CONTRATADA, o qual deverá ser o mesmo durante toda a vigência do contrato, exceto quando houver a necessidade de alteração do mesmo.

4.1.9 Também deverá ser disponibilizado um bloco /64 de endereços IPV6 públicos para uso da CONTRATANTE.

4.1.10 A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) links dedicados de internet independentes, com caminhos físicos distintos, garantindo redundância e alta disponibilidade, com comutação automática em caso de falha.



4.1.11 ENLACES DE INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES

4.1.11.1 Deverão ser entregues 02 (dois) links concentradores de interligação, via fibra óptica, cada um com velocidade mínima de 1Gbps, instalados em pontos distintos (CEDESP e Centro de Especialidades Médicas – CEM), com o objetivo de interligar as secretarias e unidades externas com capacidade nominal de 300Mbps por unidade. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para instalação de fibra óptica (especialmente em zonas rurais), será admitida a entrega de velocidade mínima de 50 Mbps através de tecnologias alternativas (Rádio ou Satélite), mantendo-se obrigatoriamente a integração ao Protocolo de Rede MPLS para garantir segurança, desempenho e qualidade na comunicação.

4.1.11.2 Deverá ser possível também, a comunicação de dados entre todas as localidades;

4.1.11.3 A rede MPLS deverá permitir roteamento dinâmico e comutação automática entre os concentradores, assegurando a continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade de um dos pontos.

4.1.11.4 O serviço de rede contratado deverá interligar todas as localidades, nos termos descritos neste Termo de Referência.

4.1.11.5 Deverá permitir a migração gradativa, caso necessário, e individual para cada localidade, ou seja, a integração de uma nova localidade na rede deverá ser planejada garantindo-se a continuidade da comunicação de dados das demais localidades ainda não integradas;

4.1.11.6 A CONTRATANTE poderá solicitar a ativação ou desativação de pontos de interligação ao longo da vigência contratual, conforme sua necessidade, respeitados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência.

4.1.11.7 O serviço de interligação deverá possuir Criptografia forte, no mínimo de 128 bits

4.1.11.8 Os links de interligação e os sistemas de monitoramento devem possuir conformidade com leis de telecomunicações, incluindo Marco Civil da Internet e LGPD.

4.1.11.9 Os pontos concentradores da rede deverão ser instalados em locais distintos, sendo obrigatoriamente um no CEDESP e outro no Centro de Especialidades Médicas (CEM), garantindo segregação física e maior disponibilidade da rede.

4.1.11.10 Caso sejam solicitados a instalação de novos pontos urbanos ou rurais, deverá ser garantido o atendimento via fibra óptica nos pontos onde disponível; além disso, poderá ser usado o acesso via rádio ou outra tecnologia justificada nos pontos onde a fibra óptica não se enquadra.

4.1.11.11 A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, incluindo, sem se limitar, conversores ópticos, cabos ópticos, conectores, etc. sem custos adicionais para a CONTRATANTE

4.1.11.12 As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste edital, serão realizadas no CEDESP e no Prédio do Centro de Especialidades Médicas CEM (Antiga

Secretaria de Saúde), prédio anexo e suas unidades externas, conforme consta da Lista de Endereços/Serviços (Pontos de Acesso) deste Termo de Referência.

4.1.11.13 O serviço de comunicação deverá atender aos requisitos da legislação de telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Comunicação Multimídia - SCM.

4.1.11.14 A solução deverá garantir redundância entre os pontos concentradores, com mecanismo de failover automático ou balanceamento (ativo/ativo ou ativo/passivo), de forma a evitar ponto único de falha.

4.1.11.15 Caso haja necessidade de instalação de novos pontos ou mudança de pontos existentes, em localidades não constantes da Lista de Endereços/Serviços, a CONTRATADA deverá fazer um estudo de viabilidade de atendimento considerando as tecnologias de interligação previstas neste edital obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.11.16 Em se tratando de pontos urbanos deverá ser utilizada a tecnologia de fibra ótica, conforme a Lista de Endereços/Serviços deste edital. Nos demais casos, fica a critério da CONTRATADA respeito o descrito no anexo mencionado o uso da fibra, rádio wireless ou outra tecnologia, desde que atenda aos índices de desempenho e qualidade contratados.

4.1.11.17 Em caso de pontos localizados na área rural, a CONTRATADA fará um estudo de viabilidade técnica e caso seja possível a instalação do ponto será feita utilizando a tecnologia de rádio wireless ou internet via satélite.

4.1.11.18 Nos casos onde for admitido o uso de tecnologia via satélite por inviabilidade de fibra e rádio, a solução deverá obrigatoriamente ser de baixa latência (LEO - Low Earth Orbit), garantindo tempo de resposta (ping) compatível com o uso de sistemas de gestão web e chamadas de voz/vídeo

4.1.11.19 A comprovação de inviabilidade técnica para o uso de fibra óptica deverá ser formalizada através de um Laudo Técnico, assinado por engenheiro legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

4.1.11.20 Em locais situados em áreas de preservação histórica ou que possuam restrições urbanísticas ao cabeamento aéreo, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento via infraestrutura subterrânea própria ou existente. Caso a infraestrutura subterrânea seja comprovadamente inexistente ou inviável, será admitida a tecnologia de rádio/satélite, respeitando as normas dos órgãos de patrimônio histórico e as leis de posturas do Município e mantendo os requisitos de performance e integração MPLS.

4.1.11.21 Eventuais obras civis necessárias ao fornecimento do serviço serão de completa responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.11.22 Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, e 7 dias por semana, durante todo o ano.

4.1.11.23 Para a rede MAN (Metropolitan Area Network), além da prestação de serviços de comunicação, deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários ao funcionamento

do serviço, incluindo equipamentos concentradores/multiplexadores, conversores ópticos e demais CPE em regime de locação.

4.1.11.24 Deverão ser fornecidos equipamentos que possibilitem a geração de estatísticas de uso dos enlaces por endereços IP origem/destino, por protocolo de camada 4, por porta TCP/UDP origem/destino e por aplicação.

4.1.11.25 O limite de atuação da CONTRATADA será o cabo de rede local, a ser conectado pela mesma, nos switches/hubs da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer cabo de rede local certificado (cabo de rede e conectores RJ45 categoria 5e para a interligação do roteador CPE com o switch/hub e efetivar essa interligação. Nas unidades onde existem switch's, a CONTRATANTE poderá optar por conectar a fibra diretamente ao ativo, ficando a cargo da CONTRATADA adaptar sua estrutura para tal.

4.1.11.26 A fim de viabilizar e facilitar o atendimento às localidades rurais, eventuais infraestruturas físicas existentes de propriedade da Prefeitura de Santa Bárbara/MG poderão ser aproveitadas a critério da CONTRATADA, condicionado à aprovação da CONTRATANTE e/ou órgão que administre diretamente tais infraestruturas.

4.1.11.27 As especificações constantes deste projeto consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta disponibilidade, qualidade, desempenho, segurança e confiabilidade.

4.1.11.28 A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer localidade constante da **Lista de Endereços/Serviços**.

4.1.11.29 CONTRATADA deve garantir o sigilo e confidencialidade de todos os dados trafegados na rede.

4.1.11.30 Disponibilidade mínima mensal de 99,5% para os links de internet e interligação. Atendimento 24x7 com suporte técnico especializado.

4.1.12 ACESSO HOTSPOT (WI-FI LIVRE)

4.1.12.1 Considerando que o serviço deverá atender aos cidadãos e o fluxo de turistas na cidade, não deverá existir limite para o número de usuários cadastrados;

4.1.12.2 CONTRATADA deverá fornecer links em fibra óptica dedicados e simétricos com capacidade de 100Mbps na localidade constante do ANEXO - Lista de Endereços/Serviços;

4.1.12.3 Deverá ser disponibilizada a manutenção preventiva, corretiva e, caso seja necessário, a substituição do equipamento, em caso de funcionamento irregular ou insatisfatório

4.1.12.4 As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitter e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac.

4.1.12.5 Deverá ser prevista quantidade de Access-Points suficiente para prover acesso Wifi em um raio mínimo de 150 metros de cada PA (Ponto de Acesso);

4.1.12.6 A solução de Wireless controllers (hardware/software) deverá ser capaz de suportar o gerenciamento de todos os Access-Points instalados inicialmente, além de futuros PA (Pontos de Acesso)

4.1.12.7 Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging)

4.1.12.8 Os equipamentos deverão ser preparados para uso em ambientes externos ("outdoor"), referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

4.1.12.9 CONTRATADA deverá implantar solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, na forma definida pela CONTRATANTE e sem ônus;

4.1.12.10 Na modalidade INTERNET PÚBLICA somente deverá ser aceitos acessos de usuários devidamente cadastrados e identificados pelo sistema de autenticação fornecido pela CONTRATADA;

4.1.12.11 Os Pontos de Acesso deverão isolar os clientes da rede, a fim de evitar tentativas de acesso não autorizado à dispositivos de terceiros;

4.1.12.12 O SSID da rede NÃO poderá associar o nome da CONTRATADA. O formato do SSID será definido pela CONTRATANTE;

4.1.12.13 A CONTRATANTE disponibilizará um ponto de energia elétrica por localidade, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados na prestação de serviços.

4.1.12.14 A solução deverá permitir controle de banda por usuário, garantindo distribuição equitativa da conexão.

4.1.12.15 Deverá manter registros de acesso (logs) conforme Marco Civil da Internet e LGPD.

4.1.12.16 O portal de autenticação deverá ser personalizável com identidade visual da CONTRATANTE.

4.1.12.17 A solução deverá permitir aplicação de políticas de segurança e controle de conteúdo.

4.1.12.18 O tráfego do hotspot deverá ser logicamente isolado da rede interna da CONTRATANTE, não sendo permitido acesso direto aos sistemas administrativos.

4.1.13 Implantação

4.1.13.1 Os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.13.2 O prazo máximo para implantação completa da solução será de até 30(trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1.14 Operação e Disponibilidade (SLA)

4.1.14.1 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.1.14.2 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5% para os serviços contratados.



4.1.14.3 O prazo máximo para identificação do problema deverá ser de até 2 (duas) horas e o prazo máximo para reparo (MTTR) deverá ser de até 8 (oito) horas.

4.1.15 LICENCIAMENTO

4.1.15.1 Todas e quaisquer licenças e/ou protocolos necessários para o perfeito funcionamento e ativação de todas as funcionalidades disponíveis na Solução Contratada devem estar inclusas e são estritamente de responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo licenças de software, firmware e sistemas necessários à operação da solução.

4.1.16 Segurança da Informação

4.1.16.1 A CONTRATADA deverá prover mecanismos de segurança da informação compatíveis com o serviço prestado, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados trafegados, observando as boas práticas de mercado e a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet.

4.1.16.2 A solução deverá contemplar, no mínimo:

- A) Proteção de borda com filtragem de tráfego, visando bloquear acessos indevidos e tráfego malicioso;
- B) Filtragem de conteúdo web, permitindo bloqueio e liberação de acesso a sites e aplicações conforme diretrizes da CONTRATANTE;
- C) Proteção contra ameaças conhecidas, incluindo tráfego malicioso e tentativas de intrusão;
- D) Possibilidade de aplicação de políticas básicas de controle de tráfego por IP, porta e protocolo, quando tecnicamente viável;
- E) Atualização contínua dos mecanismos de segurança;
- F) Registro e armazenamento de logs de acesso e eventos de segurança, conforme exigência legal.

4.1.17 PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES (DoS/DDoS)

4.1.17.1 A CONTRATADA deverá prover mecanismos de identificação e mitigação de ataques do tipo negação de serviço (DoS) e negação de serviço distribuído (DDoS), de forma transparente à CONTRATANTE.

4.1.17.2 A solução deverá:

- H) Atuar de forma automática e proativa, sem necessidade de abertura de chamados;
- I) Identificar e mitigar tráfego malicioso, preservando o tráfego legítimo;
- J) Garantir a continuidade dos serviços dentro da capacidade dos links contratados;
- K) Operar de forma contínua (24x7);
- L) A solução deverá ser capaz de detectar e tratar anomalias de tráfego, incluindo ataques de varredura, flood e tentativas de exploração de vulnerabilidades.
- M) Disponibilizar informações ou relatórios sobre eventos de ataque quando solicitado.
- N) Atuar, no mínimo, nas camadas 3 (rede) e 4 (transporte), garantindo a mitigação de ataques volumétricos que possam comprometer a disponibilidade da banda contratada



4.2 Execução e Prazo: A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento(OF), devendo a instalação, configuração e ativação total dos enlaces (links) ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.3 O prazo acima inclui a entrega da infraestrutura física (fibra óptica), configuração lógica dos IPs, testes de latência e a efetiva disponibilidade de navegação em todas as unidades administrativas e pontos de Hotspot.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base na Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas(s) e aprovadas(s) pelo Contratante.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos serem repassados.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, a seguinte documentação:

5.5.1. Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.6. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.8. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O instrumento contratual oriundo desta contratação iniciará na data de sua assinatura e terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que preservada a vantajosidade e respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 do mesmo diploma legal.

6.1.1. Terá início a partir da data da sua assinatura e término em .../.../2031.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.06.04.122.0015.2200 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 295 - ADMINISTRAÇÃO
02.05.04.122.0015.2058 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 168 - ASSISTÊNCIA
02.05.08.244.0022.2086 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 209 - CRAS
02.05.08.244.0025.2101 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 246 - CREAS
02.12.04.124.0062.2195 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 905 - CONTROLDORIA
02.11.04.122.0044.2117 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 832 - SECRETARIA CULTURA
02.11.13.695.0047.2131 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 832 - PONTOS TURÍSTICOS
02.07.12.122.0004.2002 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 386 - EDUCAÇÃO
02.07.12.361.0008.2028 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 418 - ESCOLAS MUNICIPAIS
02.07.12.365.0005.2012 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 431 - CRECHES
02.07.12.392.0009.2020 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 505 - ESCOLA DA MÚSICA
02.01.04.122.0015.2038 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 56 - GABINETE
02.04.04.122.0015.2154 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 94 - GOVERNO
02.04.27.812.0054.2160 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1201 - ESPORTE
02.08.04.122.0036.2103 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 521 - INFRAESTRUTURA
02.08.18.244.0109.2053 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1260 - CEMITÉRIO
02.13.04.122.0015.2051 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 945 - INOVAÇÃO
02.13.04.122.0015.2051 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 945 - INOVAÇÃO
02.09.04.122.0015.2052 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 613 - MEIO AMBIENTE
02.14.04.121.0078.2039 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1024 - PLANEJAMENTO
02.14.04.121.0078.2039 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1024 - PLANEJAMENTO
02.10.10.122.0057.2169 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 697 - SAÚDE
02.10.10.122.0060.2189 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1067 - FARMÁCIA
02.10.10.301.0058.2174 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 741 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
02.10.10.302.0067.2178 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 1242 - CAPS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da contratada:

8.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

8.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.



8.1.3. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.1.4. Disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico, com funcionamento contínuo, para registro e acompanhamento de chamados.

8.1.5. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz

8.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE

8.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

8.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.1.12. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

8.1.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

8.1.14. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

8.1.15. O gerenciamento do sistema deverá ser inteiramente de responsabilidade da contratada, assim como o serviço de segurança de informações, como FIREWALL, ANTI SPAM, FILTROS NA REDE SEM FIO, PROXY, relatório de acesso e gráfico de interligação.

8.1.16. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.



8.1.17. Os serviços de segurança, proteção de rede e mitigação de ataques deverão estar inclusos na prestação dos serviços contratados, não sendo admitida a cobrança adicional por tais funcionalidades.

8.2. Das Obrigações da Contratante:

8.2.1 Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, prédio anexo e unidades externas, em que os serviços serão executados.

8.2.2 Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.3 Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

8.2.4 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

8.2.5 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Mirelle Rezende de Souza

Cargo: Secretária Adjunta de Planejamento





E-mail: planejamento@santabarbara.mg.gov.br

9.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Henrique de Almeida Cargo: Diretor;

F-mail: cpd_educacao@santabarbara.mg.gov.br;

G-Telefone: (31) 31 3832 1109

Nome: Alison Vigiani Nascimento Cargo: Gerente de Divisão;

Email: cpd_saude@santabarbara.mg.gov.br;

Telefone: (31) 31 3832 1645

Nome: Gabriel Magalhaes Menezes Camilo, Cargo: Gerente de Divisão;

E-mail: planejamento@santabarbara.mg.gov.br

F-Telefone: (31) 31991723411

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e a procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A CONTRATADA deverá manter estrutura técnica adequada, incluindo equipe qualificada, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

10.2 A CONTRATADA deverá manter estoque compatível de peças e equipamentos necessários à manutenção e continuidade dos serviços.

10.3 Todos os materiais utilizados deverão ser de qualidade e compatíveis com os padrões de mercado.

10.4 A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer intervenção que possa causar impacto nos serviços.

10.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente aos fiscais do Contrato qualquer falha, anormalidade ou indisponibilidade nos serviços.

10.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, sendo responsável pela supervisão, controle e qualidade das atividades realizadas.

10.7 Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, mediante uso de crachá funcional com foto, nome e identificação da empresa.

10.8 A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, sendo responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessário.

10.9 A CONTRATADA será responsável por todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, equipamentos e materiais.

10.10 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

11.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

11.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

15.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de de 2026.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbarang.1doc.com.br/verificacao/4B9F-0FE7-CCCF-140E> e informe o código 4B9F-0FE7-CCCF-140E





Mirelle Rezende de Souza
Secretária Adjunta de Planejamento
Contratante

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Contratada

Rosangela Eunice Santiago
Assistente de Atendimento
Fiscal do Contrato

Rodrigo Henrique de Almeida
Diretor
Fiscal do Contrato

Gabriel Magalhães Menezes Camilo
Gestor Administrativo
Fiscal do Contrato

Alison Vigiani do Nascimento
Gestor Administrativo
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____





ANEXO IV – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO V –LISTA DE ENDEREÇOS E VELOCIDADES

Item	Qtde	Descrição	ENDEREÇO	Und	Velocidade
1	60	PONTO DELEGACIA POLICIA CIVIL	Praça Pio XII, 12 - Centro	SV	300 Mbps
2	60	PONTO CENTRO DER. Ten. Carlos, 146 - Centro CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA		SV	300 Mbps
3	60	PONTO GUARDA MUNICIPAL		SV	300 Mbps
4	60	PONTO MEMORIAL AFONSO PENA	Rua Cons. Afonso Pena, 116, Centro	SV	300 Mbps
5	60	PONTO CESB	Centro Esportivo do Bairro São Vicente	SV	300 Mbps
6	60	PONTO CASA DA CULTURA	Avenida Petrina de Castro Chaves	SV	300 Mbps
7	60	PONTO MUSEU ANTONIANO	Pça Cleves de Faria (antiga cadeia)	SV	300 Mbps
8	60	PONTO GINÁSIO CENTRO	Av Juscelino Kubitschek, 61	SV	300 Mbps
9	60	PONTO CULTURAL JOSÉ ANTERO	Rua da Paciência, nº1264 - Brumal	SV	300 Mbps
10	60	PONTO CRAS	Rua Jordano. Mafra, 16, S. Bernardo	SV	300 Mbps
11	60	PONTO CREAS	Rua Boa Esperança, nº. 99, Bairro Tenente Carlos, Santa Bárbara/MG.	SV	300 Mbps





12	60	PONTO CEDESP	Praça XX São Vicente	SV	300 Mbps
13	60	PONTO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, número 208, Centro	SV	300 Mbps
14	60	PONTO IEF	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, número 208, Centro.	SV	300 Mbps
15	60	PONTO RODOVIARIA	Rodoviaria	SV	300 Mbps
16	60	PONTO CEMITÉRIO	R. Antônio Pereira Rocha	SV	300 Mbps
17	60	PONTO EXTRA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Centro de recolhimento de animais Mg 129 sentido Catas Altas (portão verde próximo à ponte nova)	SV	300 Mbps
18	60	PONTO CONTROLADORIA	Rodoviária	SV	300 Mbps
19	60	PONTO SECRETARIA DE OBRAS	Rua Cristiane Geo. Maia nº 95	SV	300 Mbps
20	60	PONTO GABINETE	Praça Cleves de Faria, 122, Centro	SV	300 Mbps
21	60	Ponto TORRE TV	TORRE TV	SV	300 Mbps
22	60	PONTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 1	Praça XX	SV	300 Mbps





23	60	PONTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2	Rua Padre Lucindo S/N, Centro	SV	300 Mbps
24	60	PONTO CAPS	Av Conselheiro Afonso Pena 287, Centro	SV	300 Mbps
25	60	PONTO FARMÁCIA	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, Centro	SV	300 Mbps
26	60	PONTO PSF FLORALIA	Rua Carlos Antonio Pereira s/n Florália	SV	300 Mbps
27	60	PONTO PSF BARRA FELIZ	Distrito de Barra Feliz.	SV	300 Mbps
28	60	PONTO PSF BRUMAL	Rua Principal, 1264, Distrito de Brumal	SV	300 Mbps
29	60	PONTO PSF CENTRO	Rua Cristiane Geo Maia, 158, Centro	SV	300 Mbps
30	60	PONTO PSF MONTE CARLO	Rua seis s/n, Bairro Monte Carlos	SV	300 Mbps
31	60	PONTO PSF SANTA TEREZINHA	Rua Tiradentes S/n, Sta Terezinha	SV	300 Mbps
32	60	PONTO PSF SÃO BERNARDO	Rua Costa Lacerda, 16, São Bernardo	SV	300 Mbps
33	60	PONTO PSF SÃO JOSE	Rua Esmeraldas, 50, São José	SV	300 Mbps
34	60	PONTO PSF SÃO VICENTE	Rua José Felisberto, s/nº, São Vicente	SV	300 Mbps
35	60	PONTO PSF PRAIA	Rua da Praia	SV	300 Mbps
36	60	PONTO PSF SUMIDOURO	Rodovia do Caraça S/N	SV	300 Mbps





37	60	PONTO PSF CACHOEIRA DE FLORALIA	Cachoeira de Florália	SV	100 Mbps
38	60	PONTO PSF TENENTE CARLOS	Rua Águas Claras, 18, Tenente Carlos	SV	300 Mbps
39	60	PONTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, Centro	SV	300 Mbps
40	60	PONTO CAPP	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, Centro	SV	300 Mbps
41	60	PONTO CM AFONSO PENA	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, Centro	SV	300 Mbps
42	60	PONTO EM DE CONCEIÇÃO DO RIO ACIMA	Distrito de Conceição Rio Acima	SV	300 Mbps
43	60	PONTO EM CECÍLIA A. DUARTE	rua Santo Amaro, 1322, Distrito de Brumal	SV	300 Mbps
44	60	PONTO EM CHICO SEVERINO	Rua Antônio Hosken, 85, São Vicente	SV	300 Mbps
45	60	PONTO EM IRMÃ AMANDINA	Rua Dimissiana, s/nº, Bairro São Bernardo	SV	300 Mbps
46	60	PONTO EM IVETA MOREIRA MORAES	Rua Monte Branco, 318, B. Tenente Carlos	SV	300 Mbps
47	60	PONTO EM JOÃO LOPES	SUMIDOURO	SV	300 Mbps





48	60	PONTO EM LAUDELINA A. GONÇALVES	Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Distrito de Barra Feliz	SV	300 Mbps
49	60	PONTO EM MARIA DE L. PEREIRA	Rua Ver. Sigefredo, 85, Distrito de Florália	SV	300 Mbps
50	60	PONTO EM MARPHIZA MAG. SANTOS	Rua Quatro, 96, Bairro São José	SV	300 Mbps
51	60	PONTO EM ADELIA HOSKEN AYRES	Rua Inês de Castro, 858, Bairro Vista Alegre	SV	300 Mbps
52	60	PONTO EM VIGARIO DA VARA	Zona Rural - Vigário da Vara	SV	300 Mbps
53	60	PONTO EM ANDRÉ DO MATO DENTRO	Zona Rural	SV	300 Mbps
54	60	PONTO EM BATEIAS	Zona Rural	SV	300 Mbps
55	60	PONTO EM BARRO BRANCO	Zona Rural	SV	300 Mbps
56	60	PONTO EM COSTA LACERDA	Zona Rural	SV	300 Mbps
57	60	CRECHE MUNICIPAL MARÍLIA CÉLIA TORRES	Ana Margarida.	SV	300 Mbps
58	60	PONTO ESCOLA DE MÚSICA	Rua Ramal dos Ferroviários, s/nº, Centro.	SV	300 Mbps
59	60	PONTO CRECHE NOVA	Bairro São Bernardo.	SV	300 Mbps





60	60	PONTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Praça Cleves de Faria, 104, Centro	SV	300 Mbps
61	60	PONTO GARAGEM/ARQUIVO	Garagem da Prefeitura, Praça Cléves de Faria	SV	300 Mbps
62	60	PONTO EXTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Prédio administração Novo(Contabilidade e compras)	SV	300 Mbps
63	60	PONTO HOTSPOT 1	Casa da cultura	SV	100 Mbps
64	60	PONTO HOTSPOT 2	Praça do rosario	SV	100 Mbps
65	60	PONTO HOTSPOT 3	Ginasio Centro	SV	100 Mbps
66	60	PONTO HOTSPOT 4	Rodoviaria	SV	100 Mbps
67	60	PONTO HOTSPOT 5	Estação da Música	SV	100 Mbps
68	60	PONTO HOTSPOT 6	CESB	SV	100 Mbps
69	60	PONTO HOTSPOT 7	CEDESP	SV	100 Mbps
70	60	PONTO HOTSPOT 8	Praça São Bernardo	SV	100 Mbps
71	60	PONTO HOTSPOT 9	A definir	SV	100 Mbps
72	60	PONTO HOTSPOT 10	A definir	SV	100 Mbps
73	60	PONTO PSF VISTA ALEGRE	Rua Maria Andre Avelino	SV	300 Mbps
74	60	PONTO EXTRA SECRETARIA DE SAUDE	A definir	SV	300 Mbps





75	60	PONTO PSF GALEGO	Galego	SV	300 Mbps
76	60	PONTO PSF CONCEIÇÃO	Conceição do Rio Acima	SV	300 Mbps
77	60	PONTO SEC. DESENVOLVIMENTO Economico Sustentavel e Inovação	Rua João Mota, 421, Centro	SV	300 Mbps
78	60	PONTO PSF CAMPESTRE	Rua José Felisberto, s/nº, São Vicente	SV	300 Mbps
79	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	
80	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	300 Mbps
81	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	300 Mbps
82	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	300 Mbps
83	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	300 Mbps
84	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	300 Mbps
85	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	300 Mbps
86	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	300 Mbps
87	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	300 Mbps
88	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	300 Mbps
89	60	PONTO EXTRA	A definir	SV	300 Mbps
90	60	Ponto Planejamento	A definir		300 Mbps
91	60	Link de Acesso Dedicado(CEDESP)	Praça Cleves de Faria, 104, Centro	SV	2gb
92	60	Link de Acesso Dedicado(CEM)	Rua Pe. Lucindo, s/n - Centro	SV	2gb
93	60	Interligação(CEM)	Rua Pe. Lucindo, s/n - Centro	SV	1gb
94	60	Interligação(CEDESP)	Praça Cleves de Faria, 104, Centro	SV	1gb





95	60	PONTO CENTRO HEYTOR VALENTIM	A definir	SV	300 Mbps
----	----	---------------------------------	-----------	----	----------





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo Licitatório Nº .../2026

Pregão Eletrônico Nº .../2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF)
nº _____ e inscrito(a) no _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a)
como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT.*

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/4B9F-0FE7-CCCF-140E>





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de _____ da empresa
_____ sediada à _____ telefone
() _____ que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº .../2026, Pregão Eletrônico
nº .../2026.**

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B9F-0FE7-CCCF-140E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 01/07/2026 13:17:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 01/07/2026 16:18:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/4B9F-0FE7-CCCF-140E>